



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

## LEI N.º 1095 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência no exercício, no valor de R\$ 500.907,80 (quinhentos mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos) decorrente da fonte de recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I - Fica aberto no Programa 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, o montante total de R\$ 410.562,80 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) conforme tabela abaixo:

### 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				VALOR R\$
578	3.3.90.39.04.00	02	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	<b>RS410.562,80</b>
TOTAL				<b>RS410.562,80</b>

II - Fica aberto no Programa 10.302.064.2.614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL, o montante total de R\$ 90.345,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais) conforme tabela abaixo:

### 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL				VALOR R\$
579	3.3.90.39.09.00	02	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	R\$30.000,00
580	3.3.90.30.09.00	02	Outros Materiais de Consumo	R\$20.000,00
581	3.3.90.36.09.00	02	Outros Serv. de Terceiros - Física	R\$19.200,00
582	4.4.90.52.00.00	02	Equipamentos e Material Permanente	R\$21.145,00
TOTAL				<b>RS90.345,00</b>





## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I, deste artigo em consonância ao Art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64:

<b>Fonte</b>	<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
RECURSO ESTADUAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	<b>R\$500.907,80</b>
<b>Total .....</b>		<b>R\$500.907,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal N.º. 4.320/1964, provenientes da fonte 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO no presente exercício.

**Art.3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente, no limite de seus saldos até 30 de Abril de 2020, mediante Decreto Suplementar, conforme CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal N.º 4.320/64, art. 45.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Dezembro de 2019.

**RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**